



# *Câmara Municipal de Marília*

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1

## **PROJETO DE LEI Nº 110/2021**

### **EMENDA - SEGUNDA DISCUSSÃO**

A alínea “b”, do item “23”, do inciso V, do art. 6º, que esta sendo inserido na Lei nº 7217, de 14 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) o **MAIO LARANJA**, desenvolvido como alerta a toda a sociedade, estabelecimentos de ensino públicos e privados, sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, com apresentação de palestras de prevenção, painéis informativos e orientações necessárias sobre o tema.”

Câmara Municipal de Marília, 10 de agosto de 2021.

Vânia Ramos (REPUBLICANOS)  
Vereadora